



PROJETO DE LEI N° 450, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Inclui a Festa do
Padroeiro Santo Inácio de
Loyola, de Samambaia, no
Calendário Oficial de
Eventos do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica incluída a Festa do Padroeiro da Paróquia Santa Inácio de Loyola, de Samambaia, realizada anualmente no mês de julho, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2° O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Samambaia, fornecerá toda infra-estrutura necessária à montagem da festa.

Parágrafo Único. Todo aparato de segurança e o controle de trânsito necessários à realização da Festa ficarão a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2003.